

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE  
PESQUISA DE OPINIÃO PARA ESCOLHA DOS  
COORDENADORES DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
COMPUTACIONAL (PPGMC) DO  
CENTRO DE CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS  
BIÊNIO 2025-2026

**Capítulo I - Disposições Gerais**

Art. 1º - A pesquisa de opinião, junto aos docentes e discentes, para escolha de Coordenador e Coordenador Adjunto do curso de Pós Graduação em Modelagem Computacional (PPGMC) do Centro de Ciências Computacionais será realizada no dia 28/05/2026 das 08h00 até às 20h00, sendo coordenada pelo Conselho da Unidade em conformidade com o disposto nesta regulamentação. A Figura 1 apresenta o calendário de todo o processo de pesquisa de opinião.

**Parágrafo único** - Participam da pesquisa de opinião os docentes permanentes do programa e os estudantes regularmente matriculados no mesmo. Uma lista com os integrantes da votação será divulgada pela comissão no dia 20/05/2026.

**Capítulo II - Comissão de Pesquisa de Opinião**

Art. 2º - A Comissão de Pesquisa de Opinião está composta de três membros: um docente, um técnico e um discente.

Art. 3º - À Comissão de Pesquisa de Opinião compete:

- I - coordenar e supervisionar todo o processo de pesquisa de opinião a que se refere esta regulamentação;
- II - divulgar a consulta aos participantes (votantes);
- III - publicar a lista de chapas e seus respectivos candidatos;
- IV - providenciar o sistema de votação;
- V - publicar os resultados da pesquisa.

Art. 4º - Poderão inscrever-se à pesquisa para concorrer aos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto, docentes efetivos da FURG que sejam membros permanentes dos programas.

**Capítulo III - Inscrições**

Art. 5º - A inscrição para a pesquisa de opinião será por chapa, que deverá conter dois nomes, apontados, nesta ordem, os candidatos a Coordenador e Coordenador Adjunto.

Art. 6º - A inscrição das chapas deverá ser realizada a partir das 8h00 do dia 11/05/2026 até às 23h59 do dia 15/05/2026, junto à Secretaria Geral do Centro de Ciências Computacionais, encaminhada por e-mail dirigido à Comissão Coordenadora para o endereço c3.secretaria@furg.br.

#### Capítulo IV - Votação

Art. 7º - O participante votará no endereço eletrônico [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br), mediante identificação eletrônica, seguindo o procedimento já utilizado em outras pesquisas de opinião realizadas na Universidade.

Art. 8º - São participantes da pesquisa os docentes permanentes de cada curso e os discentes regularmente matriculados em cada um dos cursos.

Art. 9º - O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez, somente em um segmento, e será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de precedência:

- I - quadro docente;
- II - quadro discente.

#### Capítulo V - Apuração

Art. 10º - A apuração eletrônica será feita por meio do SIC - Sistema Informatizado de Consultas Públicas do Núcleo de Tecnologia da Informação da FURG.

Art. 11º - Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Especial procederá à atribuição dos seguintes pesos:

- I - quadro docente: sete décimos (7/10);
- II - quadro discente: três décimos (3/10).

Art. 12º - A apuração de votos será feita separadamente para cada quadro, de tal forma que o percentual de votos obtidos por cada chapa ( $V_{Ci}$ ) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade definida no Artigo anterior e a definição das variáveis:

$$V_{Ci} = \left( \frac{PD \times V_{VDi}}{V_D} + \frac{PE \times V_{VEi}}{V_E} \right) \times 100\%$$

onde:  $V_{Ci}$  = percentual de votos na chapa;

$V_{VDi}$  = votos válidos do quadro docente na chapa;

$V_{VEi}$  = votos válidos do quadro discente na chapa;

$V_D$  = total de votos registrados do quadro docente;

$V_E$  = total de votos registrados do quadro discente;

PD = peso da participação do quadro docente (7/10).

PE = peso de participação do quadro discente (3/10).

$i$ : refere-se a  $i$ ésima chapa.

**Parágrafo Único** - O percentual de votos obtidos por cada chapa será calculado sobre o número de votos válidos (votos não brancos e votos não nulos).

Art. 13º - O resultado será avaliado no conselho do Centro de Ciências Computacionais para homologação.

§1 - Em caso de empate, as chapas com o mesmo número de votos serão classificadas, primeiro, considerando-se apenas os votos dos docentes. E caso o empate persista, as chapas com o mesmo número de votos serão classificadas em ordem decrescente de tempo no magistério superior na FURG do candidato a coordenador de curso.

Art. 14º - Encerrada a apuração a Comissão divulgará os resultados da Pesquisa de Opinião.

Art. 15º - A Comissão encaminhará o relatório dos resultados da consulta ao Diretor do Centro de Ciências Computacionais para homologação pelo Conselho da Unidade.

#### **Capítulo VI - Dispensa da Pesquisa**

Art. 16º - Se houver uma única chapa inscrita estará dispensada a Pesquisa de Opinião e o Conselho do Centro de Ciências Computacionais decidirá sobre a homologação da chapa inscrita.

#### **Capítulo VII - Recursos**

Art. 17º - No prazo de 24 horas úteis, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos ao Conselho do Centro de Ciências Computacionais, o qual se reunirá e decidirá, no prazo de três dias úteis.

#### **Capítulo VIII - Propaganda**

Art. 18º - Será permitida a propaganda das chapas inscritas, de 21 de maio a 27 de maio de 2026, através de material publicitário apropriado em locais previamente designados pela Comissão de Pesquisa de Opinião.

§1 - O conteúdo do material publicitário deve se restringir a informações sobre o currículo dos candidatos, suas propostas e programas de ação.

§2 - Está proibida qualquer propaganda no período de realização da Pesquisa de Opinião.

#### **Capítulo IX - Disposições Finais**

Art. 19º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à Pesquisa deverão ser arquivados pela Secretaria Geral do Centro de Ciências Computacionais.

Art. 20º - Fica a cargo da Comissão da Pesquisa de Opinião resolver os casos omissos.

**Parágrafo Único** – Das decisões da Comissão da Pesquisa de Opinião caberá recurso ao Conselho do Centro de Ciências Computacionais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
 CENTRO DE CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS

---

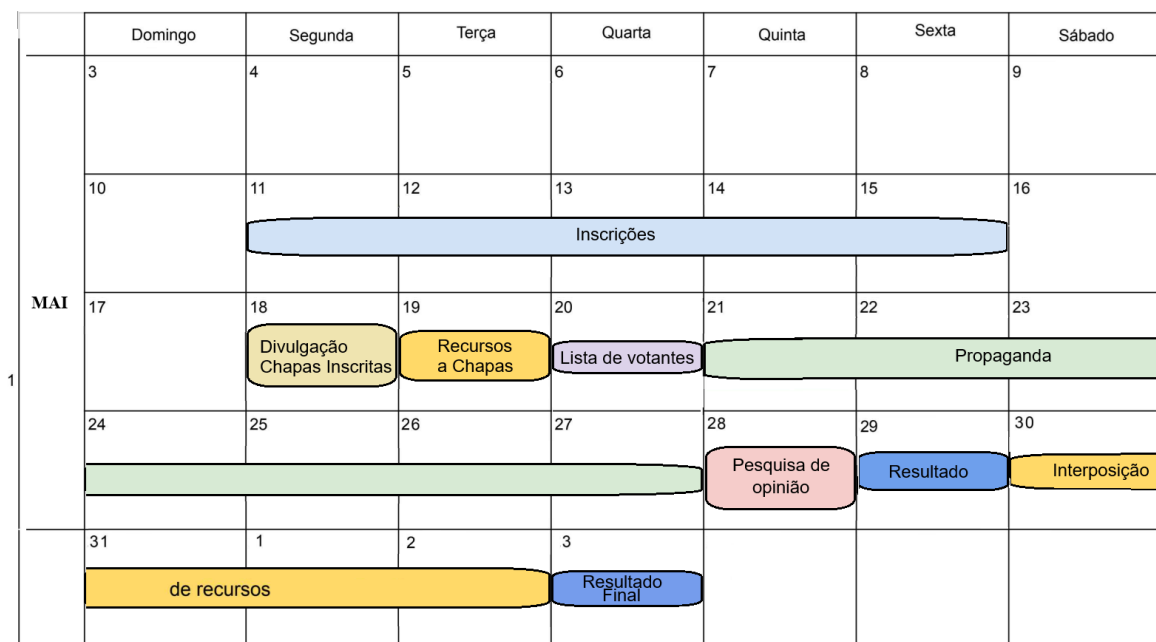


Figura 1: Calendário do processo de pesquisa de opinião.